



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº de 008 PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**

**PARECER DE CONTROLE Nº008/2020-SCI PMC**  
**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018- Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Capanema.

DA PRELIMINAR:

A Sr.<sup>a</sup> MARIA DA SILVA CHAVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 092.863.222-91, Responsável pelo o Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 086/ 2020 de 01 de fevereiro 2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018 tendo por OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CINCO PORTAS, CINCO LUGARES, MOTOR FLEX. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS “BOLSA FAMÍLIA” E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

DO OBJETO

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, o Pregão Presencial nº 046/2018, tendo como OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CINCO PORTAS, CINCO LUGARES, MOTOR FLEX. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS “BOLSA FAMÍLIA” E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Após a decisão da autoridade competente e das providencias tomadas pela comissão de licitação quanto a elaboração do Edital e minuta do contrato, os autos foram encaminhados para análise jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

Em sua conclusão, a assessoria Jurídica, opina FAVORAVELMENTE A CONTINUIDADE DO FEITO, orientando quando da procedência da divulgação do instrumento convocatório, mediante a publicações do aviso do Edital, nos meios de estilo, respeitando o prazo legal de 8 dias úteis para abertura, nos termos do inciso do art. 4º da Lei nº 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

Em, 20 de dezembro de 2018 ocorreu a sessão pública e 24 de dezembro de 2018, foi publicado no diário do Pará e no diário oficial da União Edital. No entanto, a pregoeira juntamente com a Comissão Permanente de Licitação deu uma tolerância de 45 minutos e nenhuma empresa compareceu para o certame em referência. Portanto, não havendo mais nada para tratar a pregoeira declara como a licitação como deserto.

Capanema, 25 de novembro de 2020

---

Maria da Silva Chaves  
Responsável p/Controle Interno